UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

(Processo Administrativo n° 23520.007590/2025-94)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de audiovisual, energéticos e afins, para atender as necessidades dos setores acadêmicos e administrativos da Universidade Federal do Oeste da Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências.

Item	Catmat	Especificação	Unidade de medida	Setor Requisitante	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total	Código Ncm
1	614916	**AERONAVES TELEGUIADAS** - **Descrição complementar: Drone com RTK (Real-Time Kinematic - Cinemático em Tempo Real).** Câmera grande angular com área equivalente ou superior a CMOS 4/3 e resolução mínima de 20MP, obturador mecânico (velocidade de até 1/2000s). Câmera Térmica mínimo 640×512, 30 Hz. Zoom: Câmera Tele de no mínimo 12 MP com zoom digital mínima de 56x (híbrido). Precisão mínima (RTK): Horizontal 1 cm + 1 ppm; Vertical 1,5 cm + 1 ppm. Transmissão com alcance entre 10km e 15km. Detecção de obstáculos omnidirecional. Com peso máximo de 920 gramas. Acessórios inclusos: Deve vir acompanhado com módulo RTK, controle remoto e bateria com duração mínima de 45 minutos. Todos compatíveis com o drone ofertado, do mesmo fabricante e homologados por este.	Unidade	SITDR	1	R$ 38.016,92	R$ 38.016,92	-
2	400588	**ARMADILHA ANIMAL** características adicionais: 7.0 megapixels, autonomia 1.600 hs, impermeável, componentes: sistema liga/desliga magnético, sensor infravermelho, material: plástico ABS, tipo: fotográfica. **Descrição complementar:** Câmera de Trilha. Resolução: 24mp, resolução de vídeo: 1080p com som, duração do vídeo: Até 60 segundos, flash de visão noturna: 36 Flash LED de baixo brilho, sensor PIR: Baixo/Médio/Alto/Automático, visor: LCD Preto e Branco, velocidade de disparo: 0,3 segundos, fonte de alimentação: 6 Pilhas AAA.	Unidade	CMB	5	R$ 2.056,00	R$ 10.280,00	-
3	424155	**BATERIA ESTACIONÁRIA** Alta Capacidade Aplicação: Nobreak, Capacidade Nominal: 100 AH, Características Adicionais: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas), Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido, Tensão Nominal: 12 V, Tensão: 12 Volts. **Descrição complementar:** Capacidade: 7 Amperes, Condições de carga (25oC), Tensão de flutuação = 13,5 a 13,8V. Tensão de recarga (= 18Ah) = 14,4 a 14,7V, Tensão de recarga (> 18Ah) = 14,4 a 15,0V, Dimensões: Comprimento 15,1 \| Largura 6,5 \|	Unidade	CMB	30	R$ 154,80	R$ 4.644,00	-

		Altura 9,4. Peso: 2,10 Kg, Principais Aplicações: No-breaks\| Estabilizadores, Vigilância Eletrônica, Sistemas de Segurança e Alarmes, Circuito Fechado de TV, Caixas Eletrônicos 24h, Caixas de Lojas de Supermercados, Dispositivos Eletroeletrônicos, Equipamentos Médicos Hospitalares.						
4	472720	**BATERIA RECARREGÁVEL** aplicação 1: câmera digital Canon, capacidade nominal: 1040, dimensões: 33,0 x 14,0 x 49,4, faixa temperatura de trabalho: 0 - 40, modelo: lp-e17, peso: 45, sistema eletroquímico: íons de lítio , tensão nominal: 7.2, uso: câmera digital. **Descrição complementar:** Bateria Canon LP-E6NH Recarregável (7.2 VDC, 2130 mAh).	Unidade	DIRCOM	4	R$ 643,00	R$ 2.572,00	-
5	614522	**CAIXA ACÚSTICA** altura: 56,5 cm, aplicação: propagação som, largura: 42,3 cm, profundidade: 25,2 cm, tipo: amplificada, voltagem: bivolt V. **Descrição complementar:** Caixa acústica ativa profissional, equipada com alto-falante de 15 polegadas, amplificação digital Classe D, com potência mínima de 1.000 W RMS (2.000 W peak) e nível máximo de pressão sonora de, no mínimo, 133 dB SPL. Processamento digital de sinais (DSP) integrado, com equalização paramétrica, limitadores inteligentes e supressão automática de microfonia. Display integrado para configuração local, presets configuráveis e possibilidade de controle remoto via aplicativo, por meio de conexão sem fio. Deve permitir uso tanto em posição frontal (PA) quanto como monitor de piso, com ajuste automático do processamento conforme a posição. Gabinete resistente para uso profissional, adequado para transporte frequente e operação contínua. Indicado para eventos institucionais, apresentações musicais, auditórios, atividades acadêmicas e culturais. Marca de referência JBL.	Unidade	CMSMV	2	R$ 9.719,00	R$ 19.438,00	-
6	622157	**CAIXA SOM** aplicação: uso em geral, cor: preta, impedância: 100 KW, potência: 200 W, profundidade: 300 MM, resposta frequência: 60 hz, tipo fonte: interna, voltagem: 110/220 V	Unidade	CEHU	2	R$ 304,95	R$ 609,90	-
7	477790	**CÂMERA DIGITAL** características adicionais: cartão micro sd, formato de gravação: mp4, mov, jpeg, resolução: 20 megapixels, zoom digital: 2 a 200 X, zoom óptico: 23 X. **Descrição complementar:** Câmera Mirolless Canon ou plenamente compatível + Adaptador Ef Eos R Original - Camera Full Frame similar ou superior. Característica, Detalhe Principal Sensor,"Full Frame CMOS de 24,2 Megapixels". Processador,DIGIC X Foco Automático (AF),"Dual Pixel CMOS AF II (com rastreamento de Pessoas, Animais e Veículos)" Disparo Contínuo,Até 12 fps (obturador mecânico) / Até 40 fps (obturador eletrônico) Estabilização,"IBIS (Estabilização de Imagem no corpo, 5 eixos)". Vídeo (Interno),"4K UHD 60p (sem corte) e Full HD até 180p, 10 bits 4:2:2 com Canon Log 3 ou plenamente compatível." Vídeo (Externo),6K RAW via HDMI para gravador externo compatível. Sensibilidade ISO,100-102.400 (Expansível até 204.800) Mídia de Armazenamento,2 Slots para cartões	Unidade	DIRCOM	3	R$ 17.197,00	R$ 51.591,00	-

		SD/SDHC/SDXC (UHS-II) Visor Eletrônico (EVF),"OLED de 3,69 milhões de pontos" Tela LCD,"Articulável e sensível ao toque, 3 polegadas" Conectividade,Wi-Fi e Bluetooth Montagem de Lente, Canon RF ou plenamente compatível.						
8	600732	**CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL** alimentação câmera: bateria, capacidade memória: cartão de 512 Gb, compatibilidade: windows, mac, formato gravação imagem: raw e jpeg, interface: Usb-c, resolução máxima: 6.144 x 3.456, tipo foco: automático e manual,, tipo memória: cartão, tipo visor: lcd, tipo zoom: optico de 2x. **Descrição complementar:** Tipo Visor: Evf/Lcd Interface: Usb Tipo Memória: Cartões Sd/Sdhc/Sdxc Capacidade Memória: Cartão De 512 Gb Acessórios: Bolsa, Carregador Bateria, Alça De Pescoço	Unidade	DISAU	3	R$ 3.720,00	R$ 11.160,00	-
9	247032	**CARTÃO MAGNÉTICO**- Máquina Fotográfica aplicação: arquivo de fotografias, características adicionais: compact flash tipo I e II, uso: câmera fotográfica digital. **Descrição complementar:** Cartão De Memória 128GB: cartão de memória Extreme PRO SDXC UHS-I de 128 GB - C10, U3, V30, 4K UHD, cartão SD - SDSDXXD-128G-GN4IN.	Unidade	DIRCOM	8	R$ 431,91	R$ 3.455,28	-
10	481675	**CONJUNTO ILUMINAÇÃO** características adicionais: contendo softbox, tripé, lâmpada, fundo infinito e, tipo lâmpada: led, voltagem: 220 V	Unidade	CMSMV	2	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00	-
11	470927	**CONJUNTO ILUMINAÇÃO** Características Adicionais: Tripé, Sombrinhas, Rádio E Receptor, Potência Lâmpada: 300 W, Tipo: Estúdio Fotográfico, Tipo Lâmpada: Led, Voltagem: Bivolt	Unidade	CMSMV	2	R$ 1.467,00	R$ 2.934,00	-
12	486586	**ESTABILIZADOR FOTOGRÁFICO** capacidade de carga: 0,6 a 6,49 KG, interface: Usb, número de eixos: 3 eixos (inclinação, rotação, guinada), peso: 2,45 KG. **Descrição Complementar**: Estabilizador Gimbal De Câmera De 3 Eixos, com capacidade de até 4,5kg, sistema de foco LiDAR, Kit de Montagem da Haste do motor de foco com faixa de engrenagem, bloqueio de eixos automatizados, braços de eixo em fibra de carbono, cabos de controle de várias Câmeras e uma alça de fixação de lente, tela OLED 1,8pol.	Unidade	DIRCOM	4	R$ 7.475,08	R$ 29.900,32	-
13	614397	**ESTABILIZADOR** Tensão capacidade nominal: 700VA, características adicionais: proteção contra sub e sobre tensão, fator potência: **entre 0,5** e 0,7, tensão alimentação entrada: 115/127/220 KV, tipo: nobreak senoidal, tipo onda: **senoidal pura**. Nobreak 700VA- Características técnicas-Potência nominal de pico: 700 VA / 350 W-Topologia: Interativo-Forma de onda em modo Bateria: **Senoidal Pura** -Frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz - Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz- Tensão nominal de entrada: 120 V~ ±20% (96-144 V~) -Tensão nominal de saída: 120 V~-Regulação da tensão de saída: Modo Rede: 120V~ ±10%; Modo Bateria: 120V~ ±5%-Tomadas de saída: 4 tomadas de 10 A (NBR 14136)- Bateria interna: 1 selada (VRLA) 12 V 7 Ah -Religamento automático 4: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada -Função DC start3:	Unidade	PROTIC (120 unid.) CMB (20 unid.) Sacres (7 unid.)	147	R$ 610,00	R$ 89.670,00	9032 10% e adicional de 10%

		permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica -Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros. Desde que o nobreak esteja conectado à rede elétrica. Desde que a bateria esteja com carga. Desde que as baterias estejam em plenas condições de uso.						
14	234181	**ESTABILIZADOR**, características adicionais: no break interativo/microprocessador risc/baterias, tipo: interno com 4 tipos de regulação, tensão alimentação saída: 115. Descrição complementar: Nobreak Senoidal Universal, 3200VA, 2 Baterias Internas, Entrada Bivolt Automática, **Senoidal Pura**, Indicador LED, USB	Unidade	SITDR	3	R$ 4.681,48	R$ 14.044,44	9032 10% e adicional de 10%
15	260266	**ESTABILIZADOR** - Tensão capacidade: 1.200VA, características adicionais: com 4 estágios de estabilização (microprocessado), quantidade tomadas saída: 4, tensão alimentação entrada: bivolt, tensão alimentação saída: 115 V. Descrição complementar: Nobreak 1200VA Características técnicas- Potência nominal de pico: 1200 VA / 600 W- Topologia: Interativo- Forma de onda em modo Bateria: **Senoidal Pura** - Frequência de saída em modo Bateria : 60 Hz ±1Hz- Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz- Tensão nominal de entrada: 220 V~ ±20% (176-264 V~) > Tensão nominal de saída: 220 V~> Regulação da tensão de saída: Modo Rede: 220V~ ±10%; Modo Bateria: 220V~ ±5%- Tomadas de saída: 8 tomadas de 10 A (NBR 14136)- Baterias internas: 2 seladas (VRLA) 12 V 7 Ah - Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada - Função DC start: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros Desde que a bateria esteja com carga. Desde que as baterias estejam em plenas condições de uso	Unidade	PROTIC (30 unid.) CMB (3 unid.)	33	R$ 926,90	R$ 30.587,70	9032 10% e adicional de 10%
16	638214	**FRESADORA-** Modelo: Router Cnc; Material Estrutura: Metal; Altura Trabalho: 65 MM; Potência: 1.600 W; Alimentação: 220 V; Características Adicionais: Interface Usb, Operação Por Software Dedicado; Rotação Eixo Motor: 24.000 RPM**;** Dimensões Da Mesa: 2.000 X 1.800 MM. **Descrição complementar:** Router CNC, Potência mínima de 1.600 W; Largura da mesa aprox. 1.800 mm; Comprimento da mesa aprox. 2.000 mm; Altura da área de trabalho 65 mm; Largura da área de trabalho aprox. 1.600 mm; Comprimento da área de trabalho aprox. 1.700 mm; Altura 10 cm; Largura aprox. 200 cm; Comprimento aprox. 200 cm; Velocidade do fuso mínima de 4.200 Hz; Quantidade de eixos 3; interface USB, operação por software dedicado, velocidade do fuso compatível com a aplicação industrial; Materiais da armação Metal; Material do eixo z Metal/nylon; Acessório incluso: conjunto motor de corte (ou spindle equivalente) para router CNC, potência nominal de 2 cv (aprox. 1,5 kW), rotação aprox. de 24.000 rpm compatível a fresadora a ser ofertada, acompanhado de	Unidade	SITDR	2	R$ 21.221,77	R$ 42.443,54	-

		suporte/fixação e componentes necessários à instalação e funcionamento, mantendo a compatibilidade e o desempenho.						
17	613730	**ILUMINADOR PARA FILMAGEM:** altura: 23 cm, aplicação: foto e filmagem, características adicionais: cabo de alimentação, iluminador e cones, modelo: vídeo light, temperatura da cor: 5600 k, tipo: iluminador led orpo da luz: cerca de 272 × 176 × 292 mm; potência: 320 W. **Descrição complementar:** Peso aprox. 2,78 kg para corpo principal Potência: 60W. Fonte de alimentação CA: CA 100-240V 50/60Hz. Temperatura de cor: 5600±300K. Índice de renderização de cores: >95; R9: 90; TLCI (Qa): >90. 100% de iluminância (LUX): 4100(1m). Fluxo luminoso 100%: 4500. Faixa de brilho da iluminação: 10%-100%. Controle de grupo sem fio: 6 grupos (A,B,C,D,E,F). Canal: 16. Ventilador de refrigeração: Sim. Painel de exibição: painel de exibição LCD. Montagem: Bowens Mount Exibição de temperatura: F/C (pressione o botão "set" para alternar). Temperatura de operação: -10-50C. Dimensão aprox.: 23x24x14cm (Não inclui a tampa da lâmpada). Peso Líquido: Aprox. 1,61kg	Unidade	CMSMV	1	R$ 2.375,00	R$ 2.375,00	-
18	471897	**IMPRESSORA 3D** - alimentação: bivolt, características adicionais: mesa impressão com aquecimento, conexão: usb, material gabinete: aço, padrão: fff/fdm, tipo gabinete: fechado, área mínima de impressão: larg: 270 x prof.: 200 x alt. 320 mm. **Descrição complementar:** Impressora 3D, 220V, com tecnologias de impressão 3D FDM, sistema de filamento aberto, sistema de auto nível, cm um extrusor, mesa aquecida (temperatura máxima de 110°C)	Unidade	SITDR	12	R$ 5.064,55	R$ 60.774,60	-
19	449629	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-** características adicionais: color, sistema ecotank, conectividade: usb e wifi, resolução impressão: 5760 x 1440 DPI, resolução scanner: 1.200 x 2.400 DPI, tensão alimentação: bivolt, tipo impressão: jato tinta. **Descrição complementar:** Impressora Velocidade de impressão colorida de 24ppm, jato de tinta, wireless, A3+	Unidade	SITDR	1	R$ 1.134,00	R$ 1.134,00	-
20	608809	**LENTE OBJETIVA DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA -** modelo: ef 100-400mm f/4.5-5.6l, tipo: lente zoon teleobjetiva. **Descrição complementar:** LENTE EF 24-70mm F/2.8L II USM: abertura máxima de F2.8, Diafragma de 9 lâminas, construção da lente com 18 elementos em 13 grupos, ângulo diagonal de visão de 84° (24mm) e 34° (70mm), Ajuste de foco na extensão total da lente, Distância mínima focal de 38cm	Unidade	DIRCOM	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00	-
21	613211	**LENTE OBJETIVA DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA -** modelo: ef-50mm, tipo: fixa. **Descrição complementar:** LENTE PADRÃO EF 50mm F/1. 8 STM: abertura máxima de 1.8. Diafragma de 7 lâminas. Construção da lente com 6 elementos em 5 grupos. Diâmetro do filtro: 49mm. Distância focal mínima 0,35cm	Unidade	DIRCOM	1	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00	-
22	630523	**LENTE OBJETIVA DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA -** Tipo: Fixa , Modelo: Rf 70-200mm , Abertura Mínina:	Unidade	DIRCOM	1	R$ 13.497,00	R$ 13.497,00	-

		F/32 , Abertura Máxima: F2.8. **Descrição complementar:** LENTE RF 70-200mm F4L IS USM: abertura de F32 a F4, Diafragma de 9 lâminas. Construção da lente com 16 elementos em 11 grupos. Ângulo diagonal de visão de 34° (70mm) e 12° (200mm). Diâmetro do filtro: 67mm. Ajuste de foco na extensão total da lente, distância mínima focal de 0,6m.						
23	613207	**LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA -** abertura máxima: f3,5 - 6,3, distância focal: 28,8-240 mm, distância mínima foco: 17 cm, tipo: 18-135mm, tipo lente: telefoto	Unidade	CMSMV	3	R$ 3.480,00	R$ 10.440,00	-
24	606422	**MÁQUINA FOTOGRÁFICA -** Abertura Foco Lente: 18 A 55 M , Características Adicionais: Flash Embutido, Formato Foto: Normal E Panorâmico, Resolução: 23 Megapixels Mpx, Resolução Imagem: 2.560 X 1.920 Pixels, Tamanho Visor: Grande, Tipo: Digital, Tipo Foco: Automático E Manual, Tipo Lente Objetiva: Foco Variável, Tipo Visor: Lcd, Tipo Zoom: Óptico 65x E Digital 130x.	Unidade	PROGRAD	1	R$ 4.456,00	R$ 4.456,00	-
25	624663	**MICROFONE** acessórios: bolsa com zíper, cachimbo ou suporte para pedestal, aplicação: voz principal, características adicionais: dinâmico, componentes adicionais: conector profissional xlr, impedância: 150/350 OHMS, padrão: polar cardióide, resposta freqüência: 50 a 16.000 HZ, sensibilidade: a 1 khz - 58 MV/PA, tipo: de mão com fio. **Descrição complementar:** MICROFONE DINÂMICO com padrão polar cardióide, resposta de frequência 50Hz a 15000Hz, Impedância de saída de 300, sensibilidade de -56.0dB, padrão de conector XLR.	Unidade	DIRCOM	1	R$ 1.240,52	R$ 1.240,52	-
26	615065	**MICROFONE** alcance: 15 a 20 m, aplicação: telefone celular, características adicionais: USB com 2,4 ghz, padrão unidirecional, padrão: omnidirecional, tipo: lapela sem fio. **Descrição complementar:** frequência 2,4Ghz, recarregável, bateria com duração miníma de 5h, conexão USB-C, plug-and-play, alta qualidade de captação, omni-direcional, grampo giratório, compatível com celulares com sistema Android e IOS	Unidade	CMLEM (1 unid.) SACRES (1 unid.)	2	R$ 183,60	R$ 367,20	-
27	611519	**MICROFONE** Acessórios: 1 Receptor E 2 Transmissores, Alimentação: Bateria, Padrão: Omnidirecional, Resposta Freqüência: 50hz A 20 Khz, Tipo: De Lapela. **Descrição complementar:** Microfone Duplo Sem Fio Wireless para Câmeras, Filmadoras e SmartPhones (2.4GHz). Dois Transmissores de encaixe com microfones omnidirecionais integrados. Distância máxima de transmissão de linha de visão de 100- 250 metros. Com o estojo de carregamento incluído para prolongar a vida útil da bateria do sistema. Cada Transmissor deve possuir um microfone omnidirecional com alta sensibilidade para captação de áudio. Design da membrana multicamadas com eliminador de ressonâncias indesejadas. Taxa de amostragem de 48 kHz, 24 bits, relação sinal-ruído de 70 dB e um SPL máximo de 128 dB . Processamento de Sinal Digital e Cancelamento de Ruído Ambiental. SistemaTecnologia Sem Fio: Wireless Híbrido	Unidade	CMSMV	1	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00	-

		Analógico/Digital 2.4GHz. Transmissores incluídos: 2x Clip-on com Microfone Faixa Operacional máxima: 250m (linha de visão) / 60m (com obstrução). Transmissores por Banda: 2 (máximo) Gravador Integrado: Sim Modulação: GFSK SNR: 70dB EIRP: <20dBm Cor: Preto.						
28	615065	**MICROFONE** padrão: omnidirecional, tipo: lapela sem fio. **Descrição complementar:** MICROFONE LAPELA sem fio com padrão polar ominidirecional, resposta de frequência 20Hz a 20.000Hz, Sensibilidade -37dBV ± 2dB em 1 KHz, 94dB SPL, Transmissão sem fio com salto de frequência adaptável (AFH) de 2,4 GHz, receptores com saída nos padrões P2 (3,5mm), USB-C e LIGHTNING.	Unidade	DIRCOM (4 unid), PROGRAD (4 unid)	8	R$ 1.296,76	R$ 10.374,08	-
29	601076	**MICROFONE DIRECIONAL** Conexão: Xlr De 3 Pinos, Finalidade: Capturas De Áudio A Distância De Orquestras E Cora, Resposta Freqüência: 20 Hz A 20 Khz, Sensibilidade: 15mv/Pa Db, Tipo: Cardioide, Tipo Linha: À Condensador.	Unidade	PROGRAD	4	R$ 832,00	R$ 3.328,00	-
30	465785	**MOCHILA** altura: 45 cm, aplicação: equipamentos fotográficos, cor: preta, largura: 27 cm, material: poliéster e nylon, profundidade: 15 cm, tipo alça: alça de costas e cintura. **Descrição complementar:** MOCHILA FOTOGRÁFICA: Comprimento x Altura x Largura 17 cm x 44 cm x 30 cm- à prova d'água - Compartimento acolchoado para laptops/ notebooks de até 14".Compartimento frontal e bolsos laterais para tablets, arquivos, baterias, cabos, tampas de lente, garrafas de água e outros acessórios- Divisórias internas montáveis.	Unidade	DIRCOM	3	R$ 974,00	R$ 2.922,00	-
31	611703	**PEDESTAL BANNER** acabamento superficial: fosco, altura máxima: 2,55 m, características adicionais: tripé com base articulada e regulagem de altura, largura: 1 m, material estrutura: alumínio anodizado	Unidade	CMLEM	4	R$ 284,00	R$ 1.136,00	-
32	617167	**PROJETOR MULTIMÍDIA** Capacidade Projeção Cor: 1.07 Bilhões De Cores, Características Adicionais: Projetor De Curta Distância (Short-Throw), Contraste Mínimo: 13000:1, Luminosidade Mínima: 3.200 Lm, Quantidade Entradas Vídeo: 2, Resolução: Xga (1024 X 768), Tipo: Com Controle Remoto, Tipo Projeção: Frontal, Tipo Tecnologia: Dlp, Tipo Zoom: 1.2x, Voltagem: 220 V	Unidade	PROGRAD	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00	-
33	620741	**REFLETOR** fluxo luminoso: 10.000 LM, grau proteção: ip-68, material corpo: alumínio, potência lâmpada: 100 W, temperatura de cor: 6.500 K, tensão alimentação: 85 - 265 V, tipo: flood light, tipo lâmpada: led, ângulo de abertura da lente: 120 a 140, índice de reprodução de cor - irc: > ou = 0,95	Unidade	PROGRAD	2	R$ 447,00	R$ 894,00	-
34	231983	**TELA PROJEÇÃO**. Material Estrutura: Alumínio; Tipo Ajuste Tela: Manual E Retrátil, Tipo Acabamento: Courvin, Material: Tecido Fosco, Cor Acabamento: Branca, Tipo Fixação: Parede/Teto, Cor: Branca, Altura: Até 200 CM, Largura: Até 250 CM. **Descrição complementar:** área de projeção miníma 200 x 200cm; Tipo de Fixação: parede/teto.	Unidade	CMLEM	2	R$ 575,00	R$ 1.150,00	-
35	601706	**TELEVISOR** acessórios: controle remoto, características adicionais: entradas hdmi, usb, bluetooth, wifi, tamanho tela: 32 pol, tipo tela: led, voltagem: bivolt. **Descrição complementar:** Smart	Unidade	CMB	2	R$ 2.110,87	R$ 4.221,74	-

		TV. Tamanho: 32", Frequência de painel: 50Hz, Resolução: FHD (1,920 x 1,080), Anti reflexo: Matte Display, Tecnologia da Tela: QLED, The Frame, Wi-Fi integrado, Controle remoto, Suporte de parede incluso. Tamanho da Base/Pés, Largura: 59,12 cm, Profundidade: 14,3 cm. Tamanho da TV com suporte: Largura: 72,89 cm, Altura: 45,2 cm, Profundidade: 14,3 cm. Tamanho da TV sem suporte: Largura: 72,89 cm, Altura: 41,94 cm, Profundidade: 2,47 cm						
36	611855	**TELEVISOR** acessórios: controle remoto, características adicionais: smart tv, 4 k, wifi. entradas hdmi/usb, conversor, cor: preta, tamanho tela: 55 pol, tipo tela: led touch screen, voltagem: 110/220 V	Unidade	Sacres (1 und. CCBS (1 unid)	2	R$ 2.104,80	R$ 4.209,60	-
37	465786	**TRIPÉ** altura máxima: 1,80 m, aplicação: câmara fotográfica ou filmadora, capacidade: 4 kg, material: alumínio, peso: 2,4 kg, altura mínima: 0,81 m. **Descrição complementar:** compatível com webcam, câmeras e celulares.	Unidade	CMLEM	2	R$ 350,00	R$ 700,00	-

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Especificações do objeto:

1.6.1 Em caso de divergência, omissão ou insuficiência entre a descrição constante no CATMAT e as especificações técnicas deste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, incluindo as descrições complementares constantes neste instrumento.

1.6.2 As descrições complementares constantes neste Termo de Referência têm por finalidade detalhar e adequar o objeto às necessidades da Administração, não caracterizando direcionamento, mas especificação técnica necessária à adequada execução da contratação.

1.6.3 A contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumo, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 18641263000145-0-000001/2025;
II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
III) Id do item no PCA: 3193 a 3240;

IV) Classe/Grupo: 1550 Aeronaves Teleguiadas; 3413 Máquinas de furar e abrir roscas; 3740 Equipamento para controle de pragas, doenças e geadas; 5830 Sistemas de intercomunicação e amplificação de voz, excetos de aeronaves; 5835 Equipamentos para gravação e reprodução de som; 5965 Fones, Microfones E Alto-Falantes; 6110 Equipamentos De Controle Elétrico; 6140 Baterias recarregáveis; 6210 Aparelhos De Iluminação Elétrica De Uso Interno E Externo; 6720 Câmaras fotográficas; 6730 Equipamento para projeção fotográfica; 6750 Suprimentos fotográficos; 6760 Equipamento fotográfico e acessórios; 7020 Impressoras; 7060 Peças e acessórios para computadores; 7290 Utensílios comerciais e domésticos diversos; 7730 Fonógrafos, Rádios E Televisores De Tipo Doméstico; 8465 Equipamentos individuais; 9999 Itens diversos.
V) Identificador da Futura Contratação: 158717-122/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos quanto aos produtos

4.1. O fornecimento dos itens deve atender integralmente às especificações técnicas previstas neste instrumento, sendo acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para a armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações (INMetro, Anvisa, dentre outras);

4.2. Os equipamentos devem ser compatíveis com a voltagem de 220V ou bivolt, quando couber.

4.3. Na execução da entrega, devem estar acondicionados e embalados adequadamente, respeitando condições de temperatura conforme recomendações do fabricante.

4.4. Atender normas técnicas brasileiras aplicáveis aos materiais e equipamentos, conforme for o caso.

4.5. Os itens devem ser entregues em perfeitas condições e conforme especificações constantes no termo de referência, acompanhado da nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

Sustentabilidade

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.6.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.6.5 A contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

4.6.6 O Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal do Oeste da Bahia foi aprovado pelo ato decisório CGAG/CONSUNI/UFOB nº. 42, de 09 de setembro de 2024, e seus termos foram considerados para determinar os requisitos desta contratação. (link: https://ufob.edu.br/a-ufob/instrumentos-normativos/atos-decisorios/2024/cgag/copy3_of_ATODECISRIOCGAG0422024AprovaoPlanodeGestodeLogsticaSustentvelPLSdaUFOBProc.23520.012005202314.pdf).

4.6.7 Ademais, o aspecto ambiental não deve ser condição de habilitação do certame, mas sim, observado na correta e motivada especificação do objeto, sendo que tais critérios devem se harmonizar com o objeto licitado e não devem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa nem restringir o caráter competitivo do certame.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.7.1 Itens 4 (bateria recarregável), 20, 21 e 22 (lentes objetivas de máquinas fotográficas) - Marca Cânon ou compatível;

4.7.2 Item 7 (câmera fotográfica) - Marca Cânon, considerando que a UFOB já dispõe de parque tecnológico composto por câmeras e acessórios da marca Canon, a futura aquisição de nova câmera deve, obrigatoriamente, ser da mesma marca ou plenamente compatível com todos os acessórios já existentes, a fim de assegurar padronização, eficiência operacional e economicidade administrativa.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.10. Os itens 13, 14 e 15 enquadram-se na margem de preferência **normal** de 10% (dez por cento) e **adicional** de 10% (dez por cento), prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução nº. SEGES/CICS-MGI N° 8, de 31 de março de 2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.** ~~OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da notificação e entrega da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Itens	Local de entrega
2, 13, 15 e 35	Universidade Federal do Oeste da Bahia, **Centro Multidisciplinar de Barra - CMB**, Avenida 23 de agosto, 860, Bairro Assunção, CEP 47.100-000, Barra, Bahia.
26, 31, 34 e 37	Universidade Federal do Oeste da Bahia, **Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães - CMLEM**, Rua Itabuna, 1278, Bairro Santa Cruz, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães, Bahia.
5, 10, 11, 17, 23, e 27	Universidade Federal do Oeste da Bahia, **Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória - CMSMV**, Praça Argemiro Filardi, s/n, Bairro Sambaíba, CEP 47640-000, Santa Maria da Vitória, Bahia.
13, 26 e 36	Universidade Federal do Oeste da Bahia, **Superintendência Administrativa do Campus Reitor Edgard Santos - SACRES**, Campus Reitor Edgard Santos, Rua da Prainha,1326, Bairro Morada Nobre, CEP 47810-047, Barreiras, Bahia.
6	Universidade Federal do Oeste da Bahia, **Centro das Humanidades - CEHU**, Campus Reitor Edgard Santos, Rua da Prainha,1326, Bairro Morada Nobre, CEP 47810-047, Barreiras, Bahia.
36	Universidade Federal do Oeste da Bahia, **Centro das Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS**, Campus Reitor Edgard Santos, Rua da Prainha,1326, Bairro Morada Nobre, CEP 47810-047, Barreiras, Bahia.
4, 7, 9, 12, 20, 21, 22, 25, 28 e 30	Universidade Federal do Oeste da Bahia, **Diretoria de Comunicação Institucional e Científica - DIRCOM**, Administração Central, Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 47808-021, Barreiras, Bahia.
1, 14, 16, 18 e 19	Universidade Federal do Oeste da Bahia, **Superintendência de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Regional - SITDR**, Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 47808-021, Barreiras, Bahia.
8	Universidade Federal do Oeste da Bahia, **Diretoria de Saúde Universitária - DISAU**, Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 47808-021, Barreiras, Bahia.
24, 28, 29, 32 e 33	Universidade Federal do Oeste da Bahia, **Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**, Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 47808-021, Barreiras, Bahia.
13 e 15	Universidade Federal do Oeste da Bahia, **Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC**, Rua Professor José Seabra de Lemos, 316, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 47808-021, Barreiras, Bahia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou o prazo estabelecido pelo fornecedor quando este for maior que o previsto na referida lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços da ~~*anexa ao edital OU*~~ tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. ~~pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 512.906,84 (quinhentos e doze mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Barreiras/BA, 01 de junho de 2026.

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de* 10 (dez) dias*,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.10 ~~Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~

4.1.11 ~~Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~

4.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Barreiras - Seção Judiciária da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº122/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)